

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção-Geral de Fomento Colonial****Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais****Decreto n.º 37:735**

Em execução do Decreto n.º 19, de 3 de Julho de 1913, e por alvará de 12 de Julho de 1913, modificado pelo Decreto n.º 1:977, de 20 de Outubro de 1915, foi concedido a Isaac Tomas Hawkins o aforamento de 14:209,2 hectares de terreno em determinadas ilhas do arquipélago de Bijagós.

O concessionário Hawkins e depois a Companhia Agrícola e Fabril da Guiné, que lhe sucedeu nos direitos, assumiram, entre outras, a obrigação de aproveitamento contínuo e regular dos terrenos da concessão, nos termos da Carta de Lei de 9 de Maio de 1901 e do seu regulamento, de 2 de Setembro do mesmo ano.

Não tendo a Companhia Agrícola e Fabril da Guiné cumprido essa obrigação, há que proceder à rescisão do contrato de aforamento, conforme se prevê no artigo 48.º da referida Carta de Lei de 1901.

Pelo que:

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do seu § 2.º;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Nos termos do artigo 22.º do regulamento para a execução da Carta de Lei de 9 de Maio de 1901, é rescindido e declarado caduco, para todos os efeitos legais, o aforamento de terrenos da colónia da Guiné concedido pelo alvará de 12 de Julho de 1913, com todos os direitos que possam derivar dos Decretos n.º 19, de 3 de Julho de 1913, e n.º 1:977, de 20 de Outubro de 1915, a favor de Isaac Tomas Hawkins e da Companhia Agrícola e Fabril da Guiné.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Teófilo Duarte.